PROJETO DE LEI Nº CM 027/2025

Autoriza o Poder Executivo a fazer a distribuição das vacinas provenientes do Ministério da Saúde nas condições excepcionais que especifica.

O povo de Divinópolis por seus representantes legais, aprova e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo proceder a distribuição, através da Secretaria Municipal de Saúde, de todas as vacinas provenientes do Ministério de Saúde com data de vencimento próxima, antes de serem devolvidas ao órgão competente.

Art. 2º - O formato e a ordem de distribuição dar-se-á de acordo com o protocolo utilizado pela SEMUSA, a todos que desejarem se imunizar das doenças infecciosas que são combatidas através de vacina.

Art. 3º - Deverão ser cumpridos os requisitos de vacinação e respeitadas as contraindicações para cada tipo de vacina.

§ 1º Serão respeitadas as ordens de prioridade do Ministério da Saúde, bem como da Secretaria Municipal de Saúde, quando da vacinação.

§ 2º O cidadão que desejar se imunizar deverá se dirigir a Unidade de Saúde responsável pela área do domicílio e comprovar estar de acordo com os requisitos básicos de saúde para imunização.

Art. 4º - Deverá o Poder Público Municipal dar total divulgação quanto a distribuição das vacinas, se utilizando de todos os meios de comunicação existentes.

Parágrafo único: A vacinação deverá abranger todas as regiões da cidade.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente - 9XK-PZ0-0PV-5VO
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Divinópolis, 18 de fevereiro de 2025

Atenciosamente,

Delano Santiago Pacheco
Presidente da Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Ciência
Vereador/PL

Rua São Paulo, 277 | Praça Jovelino Rabelo | Centro | CEP 35.500-006
Fone: (37) 2102 8200
www.divinopolis.mg.leg.br | ver.delanosantiago@divinopolis.mg.leg.br

Documento assinado digitalmente - 9XK-PZ0-0PV-5VO
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

JUSTIFICATIVA:

De acordo com o Jornal Metrópoles, cerca de 11 milhões de doses de vacinas vencidas, foram devolvidas ao Ministério da Saúde e levadas à empresa responsável por seu descarte no ano de 2024. Assim sendo, o Ministério da Saúde têm sido cada vez mais rígido na fiscalização e aumentado a cobertura vacinal para que isso não aconteça. Pensando em também contribuir nesse sentido, apresento aos nobres pares de Edis e ao Poder Executivo, o presente Projeto de Lei que visa aproveitar ao máximo as vacinas que vem para Divinópolis, ampliando o número de pessoas protegidas e imunizadas e evitando o desperdício de saúde e de erário aos cofres do Governo Federal.

O presente se resume em realizar campanhas, próximas as datas de vencimentos das vacinas convidando a população a se imunizar e evitando que as substâncias se percam por decurso do prazo de validade.

A ideia é criar meios para que a vacinação aconteça em todas as regiões de Divinópolis, para todo àquele cidadão que, cumpridos os requisitos, possa e deseje se vacinar. Importante destacar a divulgação por todos os meios de comunicação existentes e a atuação e cobertura da SEMUSA durante todo esse processo.

Divinópolis, 18 de fevereiro de 2025

Atenciosamente,

Delano Santiago Pacheco
Presidente da Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Ciência
Vereador/PL

Documento assinado digitalmente - 9XK-PZ0-0PV-5VO
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 20/02/2025 às 15:16:00

Assinantes

✓ DELANO SANTIAGO PACHECO

Assinou em 20/02/2025 às 15:16:09 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.771.616-**

Eu, DELANO SANTIAGO PACHECO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

9XK PZ0 0PV 5VO